



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/05/2012 às 10h38

Valéria / Mat. 46957

ETIQUETA

MPV 570

00024

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 17/05/2012	Proposição MP 570/2012			
Autores DEP. ANTONIO BULHÕES				
nº do prontuário				
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(X)aditiva	5.()Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 3º da Medida Provisória nº 570, de 2012, o seguinte inciso III:

“III – o número de crianças com deficiência atendidas exclusivamente nas novas turmas de educação infantil de que trata o art. 2º.”

JUSTIFICAÇÃO

O atendimento educacional à criança com deficiência usualmente exige adequações físicas, de recursos humanos e curriculares por parte dos estabelecimentos de ensino, fatos que o tornam mais dispendioso que o atendimento educacional tradicional. Sendo assim, nada mais justo que inserir o número de crianças com deficiência como um dos critérios a se considerar para a concessão do apoio financeiro previsto na Medida Provisória nº 570, de 2012.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2012.

Dep. ANTONIO BULHÕES
PRB/SP

